

O ACOLHIMENTO DOS IMIGRANTES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Brenda Borges Gomes¹
Universidade de Caxias do Sul

Victória Antônia Tadiello Passarela²
Universidade de Caxias do Sul

Vania Beatriz Merlotti Heredia³
Universidade de Caxias do Sul

Resumo

O presente estudo tem como objetivo apresentar os dados que demonstram o atual cenário da imigração internacional no município de Caxias do Sul, os quais foram extraídos do Centro de Informações ao Imigrante (CIAI), em função dos atendimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul nos anos de 2020 e 2021. O CIAI foi criado no ano de 2020, pela Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial, cuja finalidade é identificar as principais necessidades dos imigrantes que procuram o Centro, podendo, dessa forma, oferecer serviços direcionados para cada demanda, bem como orientar os imigrantes na regularização de sua estadia no Brasil por meio de encaminhamentos à Polícia Federal. Portanto, o estudo analisa os dados coletados pelo CIAI, no período de 2020 e 2021, marcado, sobretudo, pela pandemia do novo Coronavírus. Salienta-se que, mesmo com os reflexos da pandemia, o Município de Caxias do Sul continuou a receber imigrantes internacionais, de modo a lhes conceder o devido acolhimento na cidade. Nesse contexto, os dados referem-se ao perfil dos migrantes que procuraram o Centro a partir de 2020. A pesquisa, de natureza exploratória, faz uma descrição dos dados desses dois últimos anos. No ano de 2020, o CIAI atendeu 443 imigrantes e, no ano de 2021, 1.139 sujeitos. Dos atendimentos, destacam-se as nacionalidades dos senegaleses, dos haitianos e dos venezuelanos. Constatou-se que o Município é receptor desses fluxos e corrobora com a premissa de que as cidades médias têm absorvido parte dessas migrações.

Palavras-chave: acolhimento; imigrantes; Caxias do Sul; pandemia.

THE RECEPTION OF IMMIGRANTS BY THE MUNICIPALITY OF CAXIAS DO SUL DURING THE COVID-19 PANDEMIC

Abstract

The present study aims to present data that portray the current scenario of international immigration in the city of Caxias do Sul, which were extracted from the Immigrant Information Center (CIAI), due to the services provided by the Municipality of Caxias do Sul in 2020 and 2021. The CIAI was created in 2020 by the Coordination for the Promotion of Ethnic-Racial Equality, whose purpose is to identify the main needs of immigrants who seek the Center, being able, in this way, to offer services directed to each demand, as well as guide immigrants in regularizing their stay in Brazil through the Federal Police. Therefore, the study analyzes the data collected by CIAI, in the period of 2020 and 2021, marked, above all, by the pandemic of the new Coronavirus. It should be noted that,

¹ Bolsista (BIC-UCS) no curso de direito da UCS no projeto “Migrações no Século XXI: desafios e perspectivas”, apoio UCS. E-mail: hbgomes@ucs.br.

² Bolsista (PIBIC-CNPq) no curso de Direito da UCS no projeto “Migrações no Século XXI: desafios e perspectivas”, apoio UCS. E-mail: vatpassarela@ucs.br.

³ Professora Titular da UCS e coordenadora do Núcleo de Estudos Migratórios da UCS. E-mail: vbmhered@ucs.br.

even with the consequences of the pandemic, the Municipality of Caxias do Sul continued to receive international immigrants, in order to grant them due reception in the city. In this context, the data cover the profile of migrants who sought the Center from 2020 onwards. The research, of an exploratory nature, describes the data from these last two years. In 2020, CIAI assisted 443 immigrants and, in 2021, 1,139 migrants. From these data, the study shows that the nationalities of Senegalese, Haitians and Venezuelans stand out. It appears that the Municipality is the host of these flows and corroborates the premise that medium-sized cities have absorbed part of these migrations.

Keywords: reception; immigrants; Caxias do Sul; pandemic.

1. INTRODUÇÃO

O estudo trata de uma reflexão sobre migrações que ocorrem na cidade de Caxias do Sul no contexto da pandemia. A cidade tem se caracterizado, ao longo de sua história, pelo recebimento de migrantes. Nas últimas décadas, essas migrações que tinham características bem nítidas, de fluxos internos⁴, são modificadas pela chegada de migrantes internacionais.

A pesquisa utiliza como referencial teórico a obra de Sayad (1998), de Becker (2010), de Herédia e Santos (2015), Baeninger (2018), Domeniconi, Baeninger e Demétrio (2021), Sassen (2010), Andrade e Serra (2001) e Uebel (2019). O método de análise é o histórico, em que os dados são discutidos a partir das condições oferecidas aos migrantes. No que tange à fonte de dados, utiliza-se a do banco da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, do Centro de Informações ao Imigrante (CIAI), localizado na Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial.

O presente estudo, portanto, foi dividido em duas partes: a primeira trata das características das migrações internacionais e a relação com a Nova Lei da Migração; e a segunda do perfil dos migrantes que procuraram o Centro de Informações ao Migrante na cidade de Caxias do Sul.

2. MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E A NOVA LEI DA MIGRAÇÃO

Conforme estudos recentes sobre migrações internacionais, é possível afirmar que estas apresentam um quadro bastante objetivo de fluxos com modalidades distintas, marcado por processos caracterizados pela sua heterogeneidade. Nessa direção, Boaventura dos Santos postula que:

(...) nas últimas três décadas, as interações transnacionais conheceram uma intensificação dramática, desde a globalização dos sistemas de produção e das transferências financeira, à disseminação, a uma escala mundial, de informação e imagens através dos meios de comunicação social ou às deslocamentos em massa de pessoas, quer como turistas, quer como trabalhadores migrantes ou refugiados (SANTOS, 2005, p. 25).

O que Santos argumenta é que as transformações no sistema mundial evidenciaram “o aumento dramático da desigualdade entre países ricos e pobres e

⁴ Ver: HERÉDIA, V. B. M.; MOCELLIN, Maria Clara; SANTOS, Maria do Carmo (Org.). Mobilidade humana e dinâmicas migratórias. Porto Alegre: Letras & Vida, 2011.

no interior de cada país” (SANTOS, 2005, p. 26), o que forçou, em parte, processos migratórios em números elevados, bem como inúmeros conflitos nas suas mais diferentes naturezas. Logo, o fenômeno migratório deve ser visto como um processo que não se restringe às modelagens matemáticas e ao indivíduo em si, “mas também aqueles que envolvam os indivíduos de um modo geral, a sociedade onde ele vive e se reproduz” (OLIVEIRA, 2011, p. 14).

Santos (2005, p. 30) faz uso da análise proposta por Sassen (1994), que afirma que a globalização econômica provoca uma mudança substancial “na geografia, na composição e estrutura institucional da economia global”. O autor chama a atenção que os países periféricos e semiperiféricos, como é caso do Brasil, estariam mais vulneráveis às pressões neoliberais e as consequências sociais seriam visíveis pela pressão que se instalava pelo capital em busca de redução de custos salariais e a diminuição dos direitos liberais.

Nesse contexto, constata-se que houve um crescimento das migrações internacionais para o Brasil no período do governo de Lula da Silva (2003-2010) e de Dilma Rousseff (2011-2016). Como afirma Uebel (2019, p. 253), no período desses dois presidentes, o Brasil, por meio de sua política externa “ocasionou migrações hiperdinâmicas”. Com a mudança da Lei de Migração, editada em 2017, tem-se alterações no ordenamento jurídico migratório que permitem tratar das migrações e pressupor que logo seria criada uma política migratória no país, o que, todavia, não aconteceu.

Nesse contexto, Minchola (2020) explica que o arcabouço jurídico que antecede a lei em comento é repleto de aparatos que estão estruturados na base de seleção e exclusão dos migrantes, de modo que os entraves burocráticos e documentais acabam por ser um meio pelo qual são distinguidos os sujeitos que, de alguma forma, poderão ser úteis à nação brasileira. Logo, a Lei de Migração vem como uma solução ao anacronismo que representava a vigência do Estatuto do Estrangeiro de 1980 em uma época, como a atual, de avanço na esfera da proteção

da pessoa humana, tanto em nível internacional, como nacional, em função da ratificação de diversos tratados⁵.

Além disso, a lei levanta muitos dos obstáculos existentes para que se efetivasse a regularização dos imigrantes residentes no país, tendo em vista que, em função da falta de um instrumento jurídico que regulasse a situação migratória, muitos indivíduos recorriam ao instituto do refúgio e à Lei nº 9.474/1997 para conseguir a documentação que lhe permitiria permanecer no Brasil, mesmo que não pudessem ser inseridos em nenhuma das hipóteses de concessão do *status* de refugiado (RICCI; SILVA, 2018).

Nesse contexto, a Lei de Migração, em seu art. 4º, avança ao garantir ao migrante, no território nacional e em condição de igualdade aos nacionais “a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” entre outros direitos essenciais para se efetivar a inserção na sociedade civil, tais como os direitos e liberdades civis, sociais culturais e econômicos (BRASIL, 2017, não paginado). Nesse contexto, foram eliminadas as restrições que existiam no Estatuto do Estrangeiro, pois não era permitido que os imigrantes se associassem ou tivessem espaço para expressar suas manifestações políticas, fato que ia de encontro às determinações constitucionais, tendo em vista que a CF/88, em seu art. 5, não estabelece diferenciação entre os direitos fundamentais de nacionais e de estrangeiros residentes no Brasil.

Portanto, tem-se que a Lei nº 13.445/2017 vem no intento de reduzir os atos discricionários emanados pelo Estado brasileiro em relação à permanência dos imigrantes no país, para reconhecer direitos que não eram reconhecidos com o Estatuto do Estrangeiro de 1980, legislação vigente desde o regime ditatorial, e traz a possibilidade de realização da regularização migratória que era proibida com a antiga lei (BRASIL, 2017). Logo, ela representa um grande avanço no arcabouço jurídico brasileiro em comparação ao Estatuto.

E, no caso da cidade de Caxias do Sul, que tem recebido migrantes internacionais de forma efetiva desde 2010, é evidente que o contexto econômico e

⁵ Como exemplo pode ser citada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados entre outros institutos jurídicos de proteção da pessoa humana.

político da primeira década, e metade da segunda do século XXI, apresentaram condições favoráveis para o processo migratório, em relação ao qual também influenciou a promulgação da norma suprarreferida. Nesse sentido, pode-se fazer uma análise de migrações antes de 2010, migrações após 2010 e a fase atual. Nessa análise de dados mais recentes, é possível identificar a chegada de novos grupos, conforme será visto no próximo capítulo.

Constata-se por meio de registros, principalmente a partir dos cadastros realizados pelo Centro de Atendimento ao Migrante (CAM), de 1998-2010, que essas migrações tinham características objetivas e se caracterizavam como migrações internas. A partir de 2010-2019, a cidade começa a receber um número considerável de migrantes internacionais, de culturas distintas, com motivos migratórios claros que incluem desde haitianos, senegaleses, ganeses, bengalis, venezuelanos, entre outros grupos.

3. DADOS A PARTIR DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO MIGRANTE – CIAI (2020-2021)

O Centro de Informações ao Migrante (CIAI) foi criado em 2020 pela Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial⁶ e tem como objetivo atender migrantes que chegam ao município de Caxias do Sul e necessitam de alguma orientação sobre a cidade e como acessar determinados serviços, tais como a regularização da documentação pela Polícia Federal.

De acordo com dados do Sismigra (Sistema de Registro Nacional Migratório), entre janeiro de 2000 e junho de 2021, 6.113 migrantes tinham obtido o Registro Nacional Migratório como habitantes de Caxias do Sul (MIGRACIDADES, 2021). E, somente no que se refere ao período de agosto a dezembro de 2020, 443 desses indivíduos foram atendidos pelo CIAI, e 1.139 em todo o ano de 2021.

⁶ O CIAI tem como pessoas de referência a Diretora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social (SMSPPS), Suely de Fátima Rech, e Aldáisa dos Santos, gerente da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnica Racial que faz parte da Secretaria. Além disso, vale ressaltar que a pesquisa e o tratamento dos dados aqui analisados são decorrentes da parceria entre a SMSPPS e a UCS, projeto intermediado pela Profa. Vania Beatriz Merlotti Heredia e o Núcleo de Estudos Migratórios da UCS.

Em uma análise do Censo Demográfico de 2010, Oliveira, Ervatti e O'Neill (2011), destacam que as cidades que mais crescem no Brasil são aquelas com menos de 500 mil habitantes⁷, em função da influência da migração, o que pode ser visto no município de Caxias do Sul e o acolhimento dos fluxos que aqui pretende-se demonstrar. Nesse sentido, os autores sinalizam que isso se trata do fenômeno da “desconcentração concentrada”, que tem ocorrido nas últimas três décadas no país e que consiste em um termo utilizado por economistas no estudo do “processo de localização das plantas industriais no país”, isto é, “o que se verifica é uma fragmentação do território e forte concentração populacional nos grandes centros urbanos” (OLIVEIRA; ERVATTI; O'NEILL, 2011, p. 42).

E, no intuito de atender devidamente a estes fluxos que influenciam o crescimento do município, os imigrantes que chegam em Caxias do Sul e buscam orientação junto ao CIAI podem acessar os seguintes serviços:

(...) regularização migratória; orientação sobre documentação necessária para contratação no mercado de trabalho; solicitação de inscrição do CPF; confecção do cartão SUS; encaminhamentos para os serviços de assistência social (CRAS); e disponibilização de um banco de currículos, onde são realizadas intermediações junto às empresas locais (MIGRACIDADES, 2021, p. 16).

Dessa forma, com esses mecanismos, concretiza-se a busca por inserir e ampliar o pertencimento desses sujeitos na comunidade caxiense, visto que o Estado constantemente intenta se apropriar do estrangeiro com a finalidade de, na lógica capitalista, possuir um novo objeto de produção (REDIN, 2010). Nesse contexto, Jardim (2017, p. 57-58) explica que isso se trata de uma das tecnologias de governamentalidade, pelo fato de que “quanto mais “documentado”, mais inserido, mais o sujeito seria sedentário e portanto “pertencente” a um determinado local”.

Conforme é possível identificar no relatório do MigraCidades (2021, p. 9), “entre abril de 2018 e agosto de 2021, o município de Caxias do Sul recebeu cerca de 758 pessoas venezuelanas por meio da estratégia de interiorização do Governo Federal”. Nesse contexto, a mesma informação é observada dos dados coletados pelo

⁷ Amorim Filho e Serra (2001) defendem a tese de que as cidades médias têm mais condições de absorver a mão de obra migrante do que as regiões metropolitanas. Essa discussão realizada pelos autores ajuda a compreender os motivos de preferência migratória em algumas cidades de características industriais que não se localizam em regiões metropolitanas.

CIAI, visto que, entre agosto e dezembro de 2020, 57 venezuelanos foram atendidos, e no ano de 2021 foram 533, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo ilustradas.

Tabela 1 – Distribuição percentual das nacionalidades dos imigrantes cadastrados no CIAI no município de Caxias do Sul em 2020

NACIONALIDADE	Frequência	
	Absoluta	Percentual
Argentino	8	1,8%
Chileno	1	0,2%
Chinês	1	0,2%
Colombiano	1	0,2%
Cubano	1	0,2%
Dominicano	1	0,2%
Estadunidense	1	0,2%
Ganês	2	0,4%
Haitiano	343	77,4%
Hondurenho	2	0,4%
Italiano	2	0,4%
Nigeriano	1	0,2%
Paraguaio	1	0,2%
Peruano	2	0,4%
Senegalês	11	2,5%
Uruguaio	2	0,45%
Venezuelano	57	12,8%
Não respondeu /	6	1,4%
Não informado		
TOTAL	443	100%

Fonte: Pesquisa Migrações internacionais: desafios e perspectivas no século XXI. Dados obtidos junto ao CIAI e organizados pelo grupo de pesquisa do MIGRAIV. Caxias do Sul, 2022.

Tabela 2 – Distribuição percentual das nacionalidades dos imigrantes cadastrados no CIAI no município de Caxias do Sul em 2021

NACIONALIDADE	Frequência	
	Absoluta	Percentual
Argentino	31	2,72%
Angolano	1	0,09%
Bolivariano	2	0,18%
Chileno	2	0,18%
Chinês	3	0,26%

Colombiano	28	2,46%
Cubano	10	0,88%
Dominicano	1	0,09%
Estadunidense	2	0,18%
Ganês	4	0,35%
Guineense	1	0,09%
Haitiano	410	36%
Italiano	3	0,26%
Mexicano	1	0,09%
Paraguaio	22	1,93%
Peruano	14	1,23%
Português	2	0,18%
Senegalês	39	3,42%
Uruguaio	25	2,19%
Venezuelano	533	46,8%
Outros	2	0,18%
Não respondeu / Não informado	3	0,26%
TOTAL	1139	100%

Fonte: Pesquisa Migrações internacionais: desafios e perspectivas no século XXI. Dados obtidos junto ao CIAI e organizados pelo grupo de pesquisa do MIGRAIV. Caxias do Sul, 2022

Contudo, o Município não se caracteriza somente pela recepção do fluxo de venezuelanos, e sim por uma diversidade de nacionalidades que acabam sendo recepcionadas. Nessa perspectiva, é importante analisar o que Jardim (2017, p. 34), postula quando afirma que uma sociedade que recebe imigrantes “pode se reconhecer tão acolhedora e ao mesmo tempo abrigar práticas cotidianas e institucionais extremamente excludentes e racistas”. Essa contradição de hospitalidade e hostilidade ao mesmo tempo, aparece no (MIGRA CIDADES 2021) como preocupação e alerta para situações de conflitos que ocorram com migrantes uma vez que estes ainda não acessam delegacias especializadas contra racismo e xenofobia.

Em relação a crimes raciais e de intolerância, o governo relatou que as pessoas migrantes ainda não têm acesso a delegacias especializadas. Também relatou que não são coletados dados sobre denúncias de racismo e intolerância contra migrantes, com regularidade. É recomendado que esses dados passem a ser coletados de modo que sejam passíveis de

desagregação por país de origem da pessoa migrante, gênero, idade e raça/etnia (MIGRACIDADES, 2021, p. 27).

Nesse sentido, Redin (2010, p. 30) traz que, dentro da relação do indivíduo com o Estado, a “xenofobia, por exemplo, apresenta-se como um mecanismo de controle disciplinar do Estado para com a própria população: o anticorpo que combate o vírus invasor”. Observa-se que, embora o Município esteja construindo as bases para ser acolhedor frente às demandas trazidas pelos imigrantes, ainda existem aspectos a serem trabalhados.

Em suma, é possível afirmar que o CIAI é um projeto da governança local do município de Caxias do Sul, desenvolvido no intento de atender à crescente demanda dos imigrantes na cidade, a qual, como será analisado na próxima subseção, encontra-se amplamente centrada no setor empregatício. No entanto, ainda existem aspectos a serem revistos e implementados pelo Governo para que esses indivíduos sejam de fato acolhidos e integrados na sociedade que os está recepcionando, mesmo que temporariamente⁸.

3.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS IMIGRANTES

O município de Caxias do Sul é um ponto de referência quando falamos em migrações, uma vez que, devido às suas indústrias e ao centro comercial, torna-se polo atrativo para os indivíduos que buscam, por meio do trabalho, melhores condições de vida. Historicamente, o município é reconhecido como um lugar de migrações, desde sua ocupação inicial e tem recebido migrações que são absorvidas no polo industrial, o que abarca desde migrações internas até migrações internacionais. A história de migrações do município é antiga apesar de ter problemas recentes com a chegada contínua de fluxos migratórios internacionais. A partir do ano de 2010 o município passou a receber migrantes oriundos do Haiti e, após, em meados de 2012, a cidade recebeu um número considerável de

⁸ A ideia de imigração temporária ou provisória é trabalhada por Sayad (1998, p. 48), "(...) basta que as circunstâncias que se encontravam na origem da imigração (ou seja, as condições econômicas) mudem e, ao mudar, que imponham uma nova avaliação dos lucros que pode tirar dos imigrantes, para que ressurgam naturalmente, contra a ilusão coletiva que permitia que a imigração se perpetuasse, a primeira definição do imigrante como trabalhador provisório e da imigração como estadia literalmente provisória."

senegaleses. É importante destacar que os haitianos encontram na migração uma oportunidade de solução para os problemas naturais como a de terremotos, bem como das dificuldades políticas e socioeconômicas do país de origem, enquanto os senegaleses buscam por meio da migração postos de trabalhos disponíveis, a fim de garantir uma melhor condição de vida para seus familiares⁹.

Nesse sentido, observa-se que o trabalho é um grande fator que impulsiona as migrações. Segundo Sayad (1998, p. 54) “um imigrante é essencialmente uma força de trabalho”. É a força de trabalho que define quem são os migrantes, na visão de uma sociedade capitalista, tendo em vista que toda a sua existência é limitada ao trabalho: “Foi o trabalho que fez “nascer” o imigrante, que o fez existir, é ele quando termina, que faz “morrer” o imigrante, que decreta sua negação ou que empurra para o não-ser” (SAYAD, 1998, p. 55).

Outrossim, no que concerne ao uso da força de trabalho, o migrante aceita condições de trabalho que nem sempre o nativo o faz, pela aceitação do trabalho precário, na informalidade, além de salários reduzidos. Assim, mesmo diante a pandemia do novo coronavírus, a cidade de Caxias do Sul continuou a receber imigrantes, sendo que o CIAI - Centro de Informações ao Imigrante, recebeu em 2020, 443 (quatrocentos e quarenta e três) migrantes, e em 2021 um total de 1.139 (um mil cento e trinta e nove).

Diante disso, observa-se, em primeiro momento, dados referentes ao ano de 2020:

Tabela 3 – Distribuição percentual da condição de trabalho migrantes cadastrados no CIAI no município de Caxias do Sul em 2020

CONDIÇÃO DE TRABALHO	Frequência	
	Absoluta	Percentual
Ambulante	1	0,2%
Autônomo	2	0,4%
Desempregado	217	48,9%
Dona de casa	1	0,2%

⁹ Ver HEREDIA, V. B. M. Migrações em espaços contemporâneos: integração ou pluralismo cultural. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/issue/view/58>. Acesso em: 30 maio 2022.

Empregado irregular	103	23,3%
Empregado regular	69	15,6%
Estudante	10	2,3%
Menor de idade	30	6,7%
Não respondeu / Não informado	10	2,3%
TOTAL	443	100%

Fonte: Pesquisa Migrações internacionais: desafios e perspectivas no século XXI. Dados obtidos junto ao CIAI e organizados pelo grupo de pesquisa do MIGRAIV. Caxias do Sul, 2022

Vê-se que dos 443 imigrantes, 0,2% são ambulantes, 0,4% autônomos, 48,0% desempregados, 0,2% donas de casa, 23,3% possuem empregos irregulares, 15,6% têm empregos regulares, 2,3% são estudantes, 6,7% são menores de idade e 2,3% não responderam ou não fora disponibilizada a informação;

Em segundo lugar, analisa-se os dados recolhidos no ano de 2021:

Tabela 4 - Distribuição percentual da condição de trabalho migrantes cadastrados no CIAI no município de Caxias do Sul em 2021

CONDIÇÃO DE TRABALHO	Frequência	
	Absoluta	Percentual
Ambulante	3	0,26
Aposentado/Pensionista	7	0,61
Autônomo	22	1,93
Desempregado	288	25,29
Dona de casa	13	1,14
Empregado irregular	27	2,37
Empregado regular	236	20,72
Empregado (incompleto)*	321	28,18
Estudante/Jovem Aprendiz	89	7,81
Menor de idade	59	5,18
Outros	6	0,53
Não respondeu / Não informado	68	5,97
TOTAL	1139	100%

*A informação não está completa, não diz se é regular ou irregular.

Fonte: Pesquisa Migrações internacionais: desafios e perspectivas no século XXI. Dados obtidos junto ao CIAI e organizados pelo grupo de pesquisa do MIGRAIV. Caxias do Sul, 2022

Assim, considera-se que no ano de 2021, 0,26% são ambulantes, 0,61% são aposentados ou pensionistas, 1,93% são autônomos, 25,29 estão desempregados, 1,14% são donas de casa, 2,37% possuem empregos irregulares, 20,72% possuem empregos regulares, 28,18% encontram-se empregados, porém não se sabe dizer a condição de regularidade, 7,81% são estudantes ou estão inseridos em programas de Jovem Aprendiz, 5,18% são menores de idade, 0,53% possuem outras condições de trabalho e 5,97% não responderam ou não informaram.

Feitas essas considerações, destaca-se que tanto em 2020, quanto em 2021 o número de imigrantes que se encontram desempregados é alto. Ora, em 2020, 217 (duzentos e dezessete) dos 443 imigrantes não possuíam um emprego, e em 2021, 288 (duzentos e oitenta e oito) estavam desempregados.

Nesse sentido, percebe-se que o trabalho, fator fundamental para a iniciativa de migrar, é uma das grandes motivações expressas pelos migrantes. Os imigrantes que saem de seus países almejando melhores condições de vida, têm suas expectativas frustradas, visto que, bem como aduz Oliveira (2011), os deslocamentos populacionais continuam a ocorrer, em sua grande maioria, em função da mobilidade da força de trabalho “não obstante as transformações ocorridas nas várias dimensões de nossas sociedades (cultural, social, econômica, política, etc.)”.

No relatório do MigraCidades (2021, p. 25), o município de Caxias do Sul cientificou que:

(...) a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial acolhe currículos e encaminha-os para os setores responsáveis e orienta ao comparecimento no SINE. No entanto, este não é um fluxo formalizado, sendo esta formalização e definição de um setor e seu papel na promoção do acesso ao mercado de trabalho por migrantes, uma ação recomendada a ser realizada.

Assim, é importante considerar que embora exista dificuldades para que o migrante encontre um emprego formal, o qual possibilitará sua estabilidade, não estão desamparados, em função do fato de que a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial oferece um primeiro atendimento aos migrantes, recolhendo os currículos e encaminhando-os ao SINE.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilização e a análise dos dados migratórios são essenciais tanto para compreender os fluxos migratórios e as novas perspectivas migratórias da década, quanto para a elaboração de políticas públicas e de um planejamento estratégico para atender a esses indivíduos e suprir as suas demandas. No entanto, isso só ocorre quando os imigrantes deixam de ser vistos como um problema e a questão migratória passa a ser observada a partir do ponto de vista de que, sim, existem questões a serem resolvidas na sociedade em que eles estão sendo inseridos, as quais precisam ser estudados para permitir o acolhimento de fato desses sujeitos (OLIVEIRA, 2011).

Ainda, para acolher esses indivíduos na sociedade, é necessário enxergá-los como algo além de sujeitos que precisam passar por um período de adaptação no local em que vão passar a residir, para ver a potencialidade que a vinda de suas diferenças culturais pode agregar na comunidade receptora, tanto como o inverso. Logo, demonstra-se imperioso que todas as esferas da vida do indivíduo sejam abarcadas pelas políticas públicas, bem como tem sido pelo município de Caxias do Sul, tais como o acesso à saúde, à educação, à assistência e proteção social, ao mercado de trabalho e outras esferas esboçadas no relatório do MigraCidades.

No que tange ao fator trabalho, conclui-se que embora o objetivo dos migrantes seja voltado para melhores condições de vida, ao chegarem no local almejado, enfrentam dificuldades para estabilizar-se no mercado de trabalho. Nesse sentido, frisa-se que há um primeiro acolhimento realizado pela Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-racial, que recolhe os currículos e migrantes, e os encaminham ao SINE. Portanto, percebe-se que o município de Caxias do Sul buscou ao longo da pandemia, cenário completamente desafiador, acolher os imigrantes.

Referências

AMORIM FILHO, O.; SERRA, Rodrigo Valente. Evolução e perspectivas do papel das cidades médias no planejamento urbano regional. *In*: ANDRADE, Thompson Almeida; SERRA, Rodrigo Valente. **Cidades médias brasileiras**. Rio de Janeiro: Ipea, 2001. p. 1-34.

BAENINGER, Rosana, PERES, Roberta Peres. Migração de crise: a migração haitiana para o Brasil. **R. bras. Est. Pop.**, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 119-143, jan./abr.

2017. Acesso: 15/05/2022. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/0102-3098-rbepop-34-01-00119.pdf>

BECKER, Olga Maria Schild. Mobilidade espacial da população: conceitos, tipologia, contextos. *In*: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). **Explorações geográficas**: percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. 4.ed.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 03 fev. 2021.

_____. Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Brasília, 2018a. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13684.htm. Acesso em: 30 out. 2021.

_____. Recomendação nº 5, de 17 de outubro de 2018. Recomendação que dispõe sobre o direito de venezuelanas e venezuelanos no fluxo migratório no Brasil em seguimento às missões do CNDH para verificação da situação em Roraima. Brasília, 2018b. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47543086/do1-2018-10-29-recomendacao-n-5-de-17-de-outubro-de-2018-4754298. Acesso em: 08 out. 2021.

_____. Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021. Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Brasília, 2021. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-655-de-23-de-junho-de-2021-327674155>. Acesso em: 30 out. 2021.

CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira**: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018.

DOMENICONI, Jóice, BAENINGER, Rosana, DEMÈTRIO, Natália Belmonte Migrações venezuelanas: trabalhadores do conhecimento no Brasil. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais** - RBHCS, v. 13, n. 26, p. 182-203, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/13124/9095>
Acesso: 15 de maio de 2022.

HERÉDIA, V. B. M.; MOCELLIN, Maria Clara; SANTOS, Maria do Carmo (Org.). **Mobilidade humana e dinâmicas migratórias**. Porto Alegre: Letras & Vida, 2011.

HEREDIA, V. B. M. **Migrações internacionais**: o caso dos senegaleses no Sul do Brasil. Caxias do Sul: Belas Letras, 2015.

_____. Migrações em espaços contemporâneos: integração ou pluralismo cultural. COLÓQUIO – **Revista do Desenvolvimento Regional**, Taquara/RS, v. 16, n. 3, jul./dez. 2019.

JARDIM, Denise F. **Imigrantes ou refugiados?** Tecnologias de controle e as fronteiras. Jundiaí: Paco Editorial 2017.

MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. **O que é a imigração internacional?** Uma análise do processo de elaboração da Nova Lei de Migração brasileira. 307 f. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Santa Maria, RS, 2020.

MIGRACIDADES. **Perfil de Governança Migratória Local do Município de Caxias do Sul**. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2021.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Algumas abordagens teóricas a respeito do fenômeno migratório. In: OLIVEIRA, Luiz Antonio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de (org.). **Reflexões sobre os deslocamentos populacionais no Brasil**. IBGE: Rio de Janeiro, 2011. p. 11-29

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de; ERVATTI, Leila Regina; O'NEILL, Maria Monica Vieira Caetano. O panorama dos deslocamentos populacionais no Brasil: PNADs e censos demográficos. In: OLIVEIRA, Luiz Antonio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de (org.). **Reflexões sobre os deslocamentos populacionais no Brasil**. IBGE: Rio de Janeiro, 2011. p. 30-50

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 57, maio/ago. 2006. Disponível em: www.scielo.br/. Acesso em: 7 set. de 2016.

PATARRA, Neide Lopes; FERNANDES, Duval. Brasil, um país de imigração? **Revista Internacional em Língua Portuguesa – RILP**, n. 24, p. 65-96, 2011.

REDIN, Giuliana. **Direito de imigrar: direitos humanos e espaço público na sociedade contemporânea**. 197f. 2010. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2010.

RICCI, Carla; SILVA, Jéssica Monteiro Clementino da. Atualizações da lei migratória brasileira: um novo paradigma das migrações? **O Social em Questão**, v. 21, n. 41, p. 23-44, maio/ago. 2018. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_41_art_1_Ricci_Silva.pdf. Acesso em: 17 out. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A globalização e as ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Edusp, 1998.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. Migrações Internacionais no Brasil: agendas, política externa e legislação migratória em tempos de rupturas e continuidades. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**. Uberlândia, MG, v. 47, n. 2, p. 247-297, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/48050>. Acesso em: 15 de maio de 2022.

Artigo recebido em: julho de 2022.
Artigo aprovado em: dezembro de 2022.